CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA 37/2016

"Dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo durante o feriado da Proclamação da República"

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador José Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições, alicerçado no artigo 86 do Regimento Interno que lhe assegura a competência de direção dos trabalhos institucionais, e considerando o feriado do dia 15 de novembro Proclamação da República, e o DECRETO MUNICIPAL 1009/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Será facultativo o dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sarzedo nos dias 14 e 15 de novembro de 2016 segunda-feira e terça-feira respectivamente.

Art. 3º Os trabalhos deste Poder Legislativo retornarão normalmente no dia 16 de novembro de 2016 (quarta-feira).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 10 de novembro de 2016.

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente

...O QUADRO DE
...ÕES NO PERÍODO
DE 10/11/16 à 15/11/16

DECRETO Nº 1009/2016

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos durante o feriado da Proclamação da República e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

I - Considerando que o dia 15 de Novembro (Terça-feira) é comemorado a *Proclamação da República*;

DECRETA:

Art. 1º- Será Facultativo o dia 14 de Novembro de 2016 (Segunda-Feira), salvo para serviços essenciais.

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, a coleta de lixo urbano e o atendimento ambulatorial de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sarzedo, 08 de Novembro de 2016.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 08/11/16
AO DIA ...../...../.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO